



23060200115811



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS

Informação 069/2024 – DELIC/CELIC

Processo nº 23/0602-0011581-1

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para que, em regime de concessão de uso remunerado de espaço público de 6,65 m², promova a comercialização de produtos, nas dependências do Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí/RS.

Sra. Diretora,

O presente expediente trata de reanálise do julgamento do pregão eletrônico nº 9292/2024, cujo objeto tange a concessão de uso remunerado de espaço público para comercialização de produtos, na Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí/RS.

Conforme registrado na ata do certame (fls. 791-810), a empresa HAMBURGO CANTINA LTDA foi inabilitada no PE 9292/2024 após diligência que constatou o não atendimento ao item CGL 13.6.1.2.3.2 do edital. Esse item estabelece que somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, salvo se firmado para ser executado em prazo inferior. Tal exigência não foi cumprida, uma vez que o contrato de prestação de serviços apresentado durante a diligência foi firmado em 01/06/2024, com vigência até 31/05/2025 (fls. 417-418).

Em razão dessa inabilitação, foi interposto recurso, que foi parcialmente provido, conforme consta na INFORMAÇÃO nº 2709/2024 – ASJUR/CELIC (568-572). No referido parecer, concedeu-se nova oportunidade à empresa para comprovar sua qualificação técnica, mediante diligência respaldada pelos Pareceres PGE nº 19.680/2022 e nº 18.051/2022.

No âmbito dessa nova diligência, a licitante apresentou documento complementar (fls. 819), que consistente em declaração emitida, em 04/12/2024, pela empresa C CALISTO GUIMARÃES, atestando que a HAMBURGO CANTINA LTDA prestou satisfatoriamente serviços de fornecimento de alimentos que compõem a cesta básica desde setembro de 2023.

À primeira vista, a declaração atende aos requisitos temporais estabelecidos no item CGL 13.6.1.2.3.2. Entretanto, verificou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados referem-se a serviço incompatível com o objeto social da empresa, uma vez que o objeto social da empresa

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



passou a ser compatível com o atestado de capacidade técnica apresentado, apenas em sua 5ª alteração, a qual, contudo, ocorreu em novembro de 2024 (fls. 820-890), razão pela qual a HAMBURGO CANTINA LTDA foi novamente inabilitada no certame.

Cabe salientar que tal decisão foi fundamentada na INFORMAÇÃO nº 0026/2024 – ASJUR/CE-LIC, proferida após análise recursal do pregão eletrônico nº 9297/2024, juntada ao presente expediente às fls. 893-896.

Houve registro de intenção de interposição de recurso contra essa decisão que inabilitou a empresa HAMBURGO CANTINA LTDA no PE 9292/2024, contudo, não foram apresentadas razões recursais.

Ressalta-se que ambos os processos transcorreram em paralelo, com a licitante buscando regularizar sua documentação conforme as exigências da Celic/RS. No entanto, mesmo após a realização de diversas diligências, a empresa não comprovou a qualificação técnica exigida no edital.

Diante disso, e em consonância com os procedimentos adotados nos Pregões 9297/2024 e 9293/2024, sugere-se a manutenção da decisão de inabilitação da licitante HAMBURGO CANTINA LTDA no Pregão Eletrônico nº 9292/2024, bem como o encaminhamento do presente expediente à Seccional da CAGE de Controle de Licitações para análise do julgamento do resultado do certame, ressaltando que foi atendida a ressalva constante na INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL N° 0082/2025.

Bianca Fernandes Pereira

Pregoeira

De acordo.

Lucas do Nascimento Dutra

Chefe da Divisão de Fase Externa de Serviços - DELIC

De acordo.

Encaminhe-se à Seccional da CAGE de Controle de Licitações, após retorne ao DELIC para demais procedimentos.

Kethy Helen de Souza Bazo

Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas - DELIC/CELIC

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160





23060200115811

Nome do documento: Info 0061_2025_Reanalise do julgamento_9292_2024.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Bianca Fernandes Pereira
Lucas do Nascimento Dutra
Kethy Helen de Souza Bazo

SPGG / DELIC/CELIC / 4871421
SPGG / DELIC/CELIC / 349714301
SPGG / DELIC/CELIC / 349709701

12/02/2025 14:31:16
12/02/2025 15:32:35
13/02/2025 12:23:57

